



**LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2005.
DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2002
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. O artigo 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 2º. Para os fins desta Lei Complementar, considerar-se-á Profissionais da Educação Básica o conjunto de servidores que exercem de direção, coordenação, monitoramento, apoio pedagógico ou especializado, técnico em desenvolvimento educacional, técnico administrativo, técnico agrícola, quando for o caso, e de apoio conforme Anexos I e II que desempenham suas atividades nas unidades escolares e/ou na administração central do Sistema Público de Educação Básica.

Art. 2º - O artigo 7º passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 7º. O ingresso na Carreira Funcional dos Profissionais da Educação Básica, obedecerá aos seguintes critérios, com base na Constituição Federal:
I – ter a habilitação específica exigida para provimento de cargo público;
II – ter escolaridade compatível com a natureza do cargo;
III – ter registro profissional expedido por órgão competente, quando assim exigido; e
IV – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 3º - O artigo 36º passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 36º. O regime de trabalho dos Servidores em exercício no magistério (conforme Anexo I) será de até 30 (trinta) horas semanais, das quais 33,3%(trinta e três vírgula três por cento) serão destinadas às horas atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

Parágrafo único. Entende-se por hora-atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, ao reforço escolar à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o plano político- pedagógico de cada escola.

Art. 4º - O artigo 44º passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 44º. O sistema remuneratório dos Profissionais da Educação Básica é estabelecido nos anexos IA, IB, IC e II desta lei complementar.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 5º - O artigo 103º passará a vigorar com a seguinte redação:

- Art. 103º. Fica estruturada a carreira dos Profissionais da Educação Básica que é constituída de cargos e funções conforme estabelecido nos Anexos IA, IB, IC e II, nos termos desta Lei Complementar.

Art.6º - Os Anexos IA, IB, IC e II passarão a vigorar com a seguinte redação: PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I A

a - Nível Superior Completo - Educação:

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
1.	NUTRICIONISTA	01	1.200,00	30 HORAS
2.	PSICÓLOGA	01	1.200,00	30 HORAS
3.	FONOAUDIÓLOGA	01	1 200,00	30 HORAS
4.	PROF.ESSOR – PEDAGOGIA	32	639,30	30 HORAS
5.	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	02	639,30	30 HORAS
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05	639,30	30 HORAS
7.	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	01	639,30	30 HORAS
8.	PROFESSOR DE HISTÓRIA	01	639,30	30 HORAS
9.	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01	639,30	30 HORAS
10.	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	01	639,30	30 HORAS
11.	PROFESSOR LETRAS HAB. ESPANHOL	01	639,30	30 HORAS
12.	PROFESSOR LETRAS HAB. INGLÊS	01	639,30	30 HORAS
13.	PROFESSOR FILOSOFIA	02	639,30	30 HORAS
14.	PROFESSOR ARTES	02	639,30	30 HORAS
TOTAL		69		

b-. Nível Médio Magistério ou Pedagogia em curso

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
1.	TÉC. EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	25	451,77	30 HORAS
TOTAL		25		

c – Ensino Médio Completo - Educação

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
1.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	05	554,19	40 HORAS
2.	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	774,52	40 HORAS
TOTAL		06		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

d - Ensino Fundamental Completo - Educação

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICIAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
1.	AGENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	04	430,00	40 HORAS
2.	AGENTE DE NUTRIÇÃO	13	430,00	40 HORAS
3.	VIGIA NOTURNO EDUCACIONAL	08	430,00	40 HORAS
TOTAL		25		

e – Ensino Fundamental Incompleto - Educação

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICIAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
1.	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	300,00	40 HORAS
TOTAL		15		

ANEXO 1B
Professor 30 horas semanais

Denominação do Cargo	Classe e Nível	Vencimento mensal Inicial R\$
01 - Técnico em Desenvolvimento Educativo	A 1	451,77
02- Professor I	B 1	639,30
03- Professor II	C 1	768,00

Hora aula 60 minutos

Denominação do Cargo	Classe e Nível	Vencimento/aula inicial R\$
01- Técnico em Desenvolvimento Educativo	A 1	2,47
02- Professor I	B 1	3,02
03- Professor II	C 1	4,19



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO I C

PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO
ADMINISTRATIVO OPERACIONAL

a - Nível Superior Completo - Educação:

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
	NUTRICIONISTA	01	1.200,00	30 HORAS
	PSICÓLOGA	01	1.200,00	30 HORAS
	FONOAUDIÓLOGA	01	1 200,00	30 HORAS
	TOTAL	03		

b – Ensino Médio Completo - Educação

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
3.	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	05	554,19	40 HORAS
4.	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	774,52	40 HORAS
	TOTAL	06		

c - Ensino Fundamental Completo - Educação

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
4.	AGENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	04	430,00	40 HORAS
5.	AGENTE DE NUTRIÇÃO	13	430,00	40 HORAS
6.	VIGIA NOTURNO	08	430,00	40 HORAS
	TOTAL	25		

d – Ensino Fundamental Incompleto - Educação

OR DEM	CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS	SALÁRIO INICAL EM R\$	CARGA HORÁRIA
		TOTAL		
2.	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	300,00	40 HORAS
	TOTAL	15		



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO II

PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Ordem	Denominação do Cargo	Quantidade	Símbolo	Remuneração R\$
01	Diretor Escolar	05	DE	50% sobre provimento 40 horas/semana
02	Coordenador Educacional	12	CE	50% sobre provimento 30 horas/semanais
03	Chefe de departamento	07	CDE	50% sobre provimento
04	monitor	05	MO	R\$ 400,00 + salário
05	Secretario Escolar	03	SE	50% sobre provimento
06	Chefe de Serviços Gerais	02	CSG	50% sobre provimento

Art. 7º - Esta Lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Outubro de 2005.



FERNANDO GORGEM
Prefeito Municipal